



# COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

02



## TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as empresas:

**QUANTA CONSULTORIA LTDA**, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2456, Salas n 204, 205 e 206, Bairro Aldeota, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 05.314.789/0001-79, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.956.211, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seu Diretor GUSTAVO BRASILEIRO COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8903002002871 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, inscrito no CPF sob o nº 491.647.243-87, doravante denominada simplesmente “**QUANTA**”;

**TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Humberto Monte, no 2929, Sala 519, Bairro Pici, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 10.216.982/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201205725, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seu sócio diretor Janailson Queiroz Sousa, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade nº 2002010118486 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 013.481.313-81, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente “**TRANSITAR**”; e

**ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.**, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente “**ENGEVIX**”,

Denominadas em conjunto “**PARTES**”, individualmente “**PARTE**”, tem entre si ajustado, mediante o presente documento, um COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, doravante denominado “**CONSÓRCIO**”, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO/EMPREENHIMENTO

- 1.1. O presente Compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de consórcio, tendo em vista a participação conjunta das PARTES na licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2019 – SEUMA**, do tipo TÉCNICA e PREÇO, a ser realizado pela Prefeitura de Sobral – CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Sobral, doravante denominado “**CLIENTE**”, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO TÉCNICA E SOCIOAMBIENTAL DE OBRAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL – PRODESOL, FINANCIADAS PELA CORPORACIÓN ANDINA DE FOMENTO (CAF)**, em conformidade com as especificações contidas no respectivo edital e seus anexos.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO**

- 2.1. O Consórcio a ser constituído, caso os serviços sejam adjudicados às **PARTES**, terá a denominação de **CONSÓRCIO SUPERVISÃO PRODESOL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE**

- 3.1. O **CONSÓRCIO** terá sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 2456, Sala 206, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E VALIDADE**

- 4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração igual ao prazo de vigência do objeto desse serviço, meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, acrescido do tempo necessário ao encerramento do contrato, bem com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do mesmo.
- 4.2. Caso o **CONSÓRCIO** não seja adjudicado vencedor, o presente compromisso se resolverá ao término do processo licitatório supracitado.

**CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO / PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS / OBRIGAÇÕES**

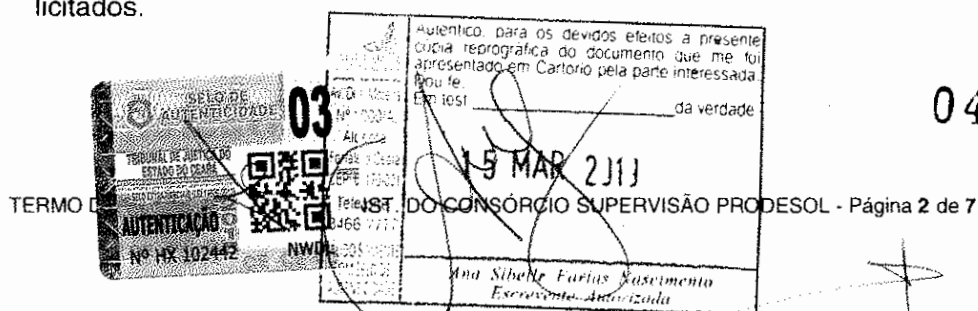
- 5.1. Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das **PARTES** na composição do **CONSÓRCIO** será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo **CONSÓRCIO**, incluindo, mas não se limitando aos aportes de recursos financeiros e logísticos, lucros e eventuais prejuízos, perdas, receitas e pagamentos, garantias, impostos, taxas, contribuições e demais despesas, como para os serviços prestados:

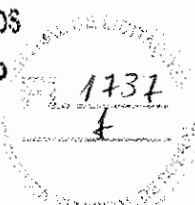
- 40% (quarenta por cento) caberão à **QUANTA**, como líder;
- 30% (trinta por cento) caberão à **TRANSITAR**;
- 30% (trinta por cento) caberão à **ENGEVIX**.

- 5.1.1. Caberão integralmente às **PARTES**, na proporção estabelecida no item 5.1, todos os custos e despesas, diretos e indiretos, o aporte de todos e quaisquer meios necessários, bem como a repartição dos lucros e eventuais prejuízos, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato com o **CLIENTE**, cabendo a cada **PARTE** prover os recursos necessários na forma prevista neste instrumento.

- 5.2. Caso as **PARTES** venham a ser contempladas com a adjudicação dos serviços, as mesmas, desde já se comprometem a:

- 5.2.1. Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao **CLIENTE**, como para a execução dos serviços licitados.



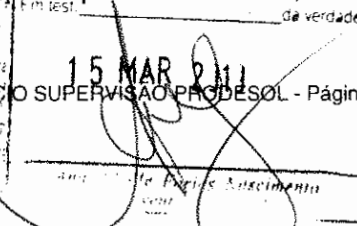


- 5.2.2. Cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a participação proporcional de cada uma das **PARTES**, conforme estabelecido neste Compromisso.
- 5.2.3. As **PARTES** se comprometem a executar os serviços nos termos do Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser assinado com o **CLIENTE**, solidariamente.
- 5.2.4. Cada **PARTE** se compromete e se obriga ainda, a cumprir fiel e integralmente sua parte, dentro do esquema de repartição de áreas e tarefas que for acordado juntamente com o **CLIENTE**.
- 5.2.5. As **PARTES** assumem o compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;
- 5.2.6. Formalizar e apresentar ao **CLIENTE**, antes da assinatura do referido Contrato, o instrumento definitivo de constituição de **CONSÓRCIO**, devidamente arquivado, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404, de 15/12/76, observadas as demais legislações pertinentes, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras que se fizerem necessárias, inclusive a sua duração, a qual deverá coincidir, no mínimo, com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do contrato, objeto da licitação supracitada, bem como o registro no Conselho no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará/CE e no Cadastro Geral dos Contribuintes – CNPJ.

## CLÁUSULA SEXTA - LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

6.1. As **PARTES** designam a empresa **QUANTA**, para assumir a liderança do **CONSÓRCIO**, a qual nomeia, neste ato, o Sr. GUSTAVO BRASILEIRO COELHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 8903002002871 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 491.647.243-87, e/ou o Sr. JANAILSON QUEIROZ SOUSA, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da cédula de identidade nº 2002010118486 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 013.481.313-81 e/ou o Sr. FERNANDO DA SILVA SCHMIDT, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4/C3567331 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 036.994.019-95, que nesta qualidade serão os seus representantes legais, podendo representar este **CONSÓRCIO** juntos ou individualmente, perante o **CLIENTE**, cumprindo-lhe as seguintes responsabilidades e poderes:

- a) Representar o **CONSÓRCIO** perante órgãos públicos em geral; entidades de classe; e, empresas privadas e/ou órgãos públicos de bancos de dados, tais como: Serasa – Centralização de Serviços Bancários S/A e SPC – Serviço Nacional de Proteção ao Crédito.
- b) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO**, por ter sido o mesmo declarado vencedor na Licitação supra referida.
- c) Representar, com exclusividade, as **PARTES**, tanto no decorrer do procedimento administrativo licitatório, como na execução do contrato dela, eventualmente, decorrente, inclusive assinar a proposta a ser apresentada pelo **CONSÓRCIO** bem como o Contrato de Prestação de Serviços, podendo ainda, participar de reuniões, discussões, receber



05

instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, assumir responsabilidades perante à outra **PARTE**, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações das **PARTES**, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na Cláusula Nona do presente instrumento.

d) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo **CONSÓRCIO**, inclusive receber notificação, intimação e citação.

e) Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o termo final do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONTABILIDADE/FATURAMENTO

7.1. A contabilidade do Consórcio será realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, da Secretaria da Receita Federal, e, Lei nº 12.402, de 02 de maio de 2011, todavia, cada **PARTE** usará sua própria conta bancária para recebimentos ou pagamentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos **SERVIÇOS**.

7.2. Caso existam variações nos **SERVIÇOS** e/ou preços constantes do **CONTRATO**, as mesmas serão acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

7.3. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato serão oriundos dos aportes efetuados pelas **PARTES**, nas proporções de suas participações, para o atendimento das necessidades do fluxo de caixa.

7.3.1. O faturamento será realizado individualmente pelas Consorciadas e cada **PARTE** usará sua própria conta bancária para recebimentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos **SERVIÇOS**.

7.3.2. A movimentação da conta bancária citada no item 7.4 deverá ser feita sempre mediante a assinatura conjunta de representantes das **PARTES**.

7.3.3. O detalhamento operacional das duas contas correntes será explicitado nas Normas e Procedimentos Operacionais (NPO).

7.4. Os valores recebidos pelo **CONSÓRCIO** serão integral e imediatamente distribuídos às **PARTES**, na proporção da participação no **CONSÓRCIO**.

7.5. No caso de qualquer das **PARTES**, por qualquer motivo, deixar de aportar os recursos financeiros necessários e solicitados, na proporção de suas respectivas participações no **CONSÓRCIO**, no prazo estipulado, estes serão aportados pelas outras **PARTES** na proporção de sua participação, mediante solicitação formal do presidente do **CONSELHO DIRETOR**, disposto na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento, 05 (cinco) dias após a data da inadimplência, e sobre este valor da parcela não aportada, a **PARTE** inadimplente deverá pagar as despesas financeiras incidentes sobre a mesma, quais sejam atualização monetária calculada com base na variação do percentual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês

inadimplente deverá pagar as despesas financeiras incidentes sobre a mesma, quais sejam atualização monetária calculada com base na variação do percentual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês

15 MAR 2011

TERMO DE COMPROMISSO DE CONST. DO CONSÓRCIO SUPERVISÃO PRODESOL - Página 4 de 7

Ana Sibelle Farias Nascimento  
Escritorinha Autorizada

06

e multa de 10% (dez por cento), calculados pelo critério "pro rata die", entre o dia seguinte à data definida para o aporte e a data de seu efetivo pagamento. No caso do percentual do IGP-M, o índice a ser utilizado referir-se-á àquele do mês anterior e, na ausência deste, o último publicado. Caso o IGP-M seja extinto, desde já concordam as **PARTES** a utilizar outro índice que venha a substituí-lo. O valor da parcela não aportada e mais estes encargos financeiros serão pagos pela **PARTE** inadimplente diretamente para as **PARTES** adimplentes.

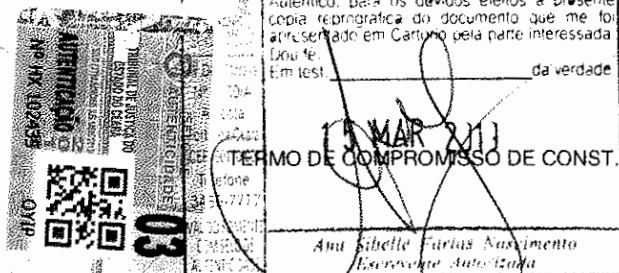
- 7.6. O disposto acima não deve prejudicar quaisquer direitos das **PARTES** adimplentes, em requerer, frente à **PARTE** inadimplente, o cumprimento de suas obrigações.
- 7.7. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a **PARTE** inadimplente será responsabilizada por quaisquer outros custos sofridos pelas **PARTES** adimplentes e que sejam comprovadamente decorrentes da inadimplência, além de incorrer a **PARTE** inadimplente nas demais penalidades previstas neste instrumento, ou impostas por terceiros é pelo **CLIENTE** ao **CONSÓRCIO**. Responderá, ainda, a **PARTE** inadimplente pelas perdas e danos a que der causa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS COMUNS

- 8.1. Cada **PARTE** contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços.
- 8.2. Serão enviados para cada uma das **PARTES**, em tempo hábil, as notas fiscais relativas às despesas comuns do **CONSÓRCIO**, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1. supra.

#### CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

- 9.1. As **PARTES**, desde já declaram assumir perante o **CLIENTE**, responsabilidade solidária pelos atos e omissões que vierem a ser praticados por quaisquer integrantes do **CONSÓRCIO**, tanto na fase da Licitação, quanto na execução do Contrato dela, eventualmente, decorrente, comprometendo-se ainda, a assinar como anuentes o referido Contrato, e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.
- 9.2. As **PARTES** se comprometem e se obrigam ainda, a responder perante o **CLIENTE**, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando pelas respectivas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa.
- 9.3. Cada uma das **PARTES** responderá, contudo; isoladamente, uma perante a outra por todas as exigências pertinentes ao objeto da Licitação supra, até o término do Contrato que vier a ser assinado, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.
- 9.3.1. A responsabilidade de cada uma das **PARTES** no que se refere à execução dos serviços ofertados está estabelecida em quantidades tais que mantenham a proporção constante na Cláusula Quinta do presente instrumento.



9.3.2. As **PARTES** se comprometem a apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

9.4. As consorciadas se comprometem, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Fortaleza – Ce, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou eventuais demandas entre as Partes oriundas do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

11.1. A direção máxima do **CONSÓRCIO** será exercida por um Conselho Diretor, constituído por um representante de cada **PARTE**, nos termos do subitem 11.1.5 abaixo, investido dos poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas com as atividades, direitos e responsabilidades do **CONSÓRCIO**. Para tanto, aplicar-se-ão as seguintes regras gerais:

11.1.1. As decisões serão sempre tomadas por unanimidade.

11.1.2. A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo representante legal do **CONSÓRCIO** perante o **CLIENTE**, conforme Cláusula Sexta, item 6.1..

11.1.3. O Conselho Diretor analisará e decidirá como regra geral, sobre os temas de maior relevância para o **CONSÓRCIO**, incluindo os aspectos técnicos e comerciais relativos à negociação nos termos do **CONTRATO** e à execução dos **SERVIÇOS**.

11.1.4. O Conselho Diretor se reunirá regularmente para apreciar e decidir questões relevantes relativas às atividades, interesses e obrigações do **CONSÓRCIO** e de qualquer uma de suas **PARTES**. As reuniões serão convocadas formalmente pelo presidente do Conselho Diretor, a partir de solicitação de qualquer das **PARTES**.

11.1.5. Em reunião dos integrantes do **CONSÓRCIO**, cada **PARTE** designará um representante e um representante substituto, a fim de que, em qualquer tempo, todas as **PARTES** tenham um representante nomeado e um representante alternativo para comparecer às reuniões do Conselho Diretor.

11.1.6. A representação formal do **CONSÓRCIO** será exercida pelo Presidente do Conselho Diretor, podendo haver delegação desde que aprovada pelo Conselho Diretor.

11.1.7. Nenhuma **PARTE** poderá, isoladamente, negociar condições, tanto para si, como para a outra **PARTE** ou em nome do **CONSÓRCIO** com o **CLIENTE**, sem a anuência prévia e formal do Conselho Diretor, sendo referidas negociações conduzidas pelo Presidente do Conselho Diretor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282  
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de  
FERNANDO DA SILVA SCHMIDT //  
OSASCO, 06 De março De 2019. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

SIDNEY ANTONIO SIQUEIRA PONTES - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Valor: R\$ 9,43. - Carimbo: 2275606 -  
Seto(s): 488641-0671AA //



- 12.1. As **PARTES** se comprometem a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO**, sem a expressa autorização do **CLIENTE**.
- 12.2. O **CONSÓRCIO** não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, não tem personalidade jurídica própria, nem tampouco as suas **PARTES** perdem sua própria identidade jurídica, não constituindo ainda, sociedade de fato ou outra categoria análoga.
- 12.3. As **PARTES** se comprometem em manter exclusividade com relação ao objeto do Consórcio, não participando, quer isoladamente, quer em parceria com outras empresas, do mesmo processo licitatório supracitado.
- 12.4. As **PARTES** não poderão ceder, total ou parcialmente seus direitos e obrigações, tanto na fase da Licitação, quanto na execução do Contrato.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza - Ce, 26 de fevereiro de 2019.

**QUANTA CONSULTORIA LTDA.**

*[Handwritten Signature]*  
GUSTAVO BRASILEIRO COELHO  
RG nº 8903002002871 SSP/CE  
CPF nº 491.647.243-87

**TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**

*[Handwritten Signature]*  
Janailson Queiroz Sousa  
RG nº 2002010118486 SSP/CE  
CPF nº 013.481.313-81

**ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS SA**

*[Handwritten Signature]*  
Eng.º FERNANDO DA SILVA SCHMIDT  
Diretor  
RG nº 4/C3567331 SSP-SC  
CPF: 036.994.019-95  
CREA: 5069997840

*[Handwritten Signature]*  
Eng.º LEANDRO GERSON  
Procurador  
RG nº 28.569.375-X SSP-SP  
CPF: 279.430.768-18  
CREA: 5061665142

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Paulo Bordini Teixeira  
RG: 0024007332512

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Carlos Alberto Antunes  
RG: 9.797.238-1-SSP SP

TABELIAO 7  
10. TABELIAO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282  
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de:  
LEANDRO GERSON //  
OSASCO, 06 De março De 2019. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.  
SIDNEY ANTONIO SIQUEIRA PONTES - ESCRIVENTE  
Valor: R\$ 9,43. - Carimbo: 2275606 -  
Seto(s): 488641-0671AA //

0007

09





Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado em Cartorio pela parte interessada. Vou te \_\_\_\_\_ da verdade.

**15 MAR 2019**

Ana Sibelle Farias Nascimento  
Escritora Autorizada

**REGISTRAL**  
Distribuição  
Nº AE 361535

**REGISTRAL**  
Distribuição  
Nº AE 361534

**REGISTRAL**  
Distribuição  
Nº AI 076885

**REGISTRAL**  
Registro de Títulos, Protestos e Cédulas e Passos Judiciais

OLZIN

IEKK

ENIN

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ  
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05  
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº 00617721 em Títulos e Documentos.....01via(s)  
EMOL:80,31 / FERMOJU:8,44 / SELO:6,69 / ISS:4,01  
/FAADEF:4,01 /FRMMP:4,01/  
**TOTAL: R\$107,47**  
( ) Karine Aires de Oliveira (x) Amanda Oliveira da Silva  
( ) Fabricio Goulart de Aquino  
Fortaleza, 11/03/2019

Confira os dados do ato em:  
selodigital.tjce.jus.br/portal



Autenticidade com

*Amanda*

**10º Tabelionato de Notas de Fortaleza**  
R. Casimiro Montenegro, 70 - Monte Castelo - Fortaleza / CE - CEP 60.325-720  
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradeus.not.br  
Tabela: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
JANATI SÔN OLIVEIROZ SOUSA \*\*\*\*\*  
Dout. fe.  
Fortaleza, 09/03/2019  
Valido somente com o selo de autenticidade.  
Em testemunho da verdade.  
Claudivan Farias de Pontes - Esc. Autorizado

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Nº CM 872578  
EQAD

**02**

3. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Nº 00617721  
Nº 00617721 SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
JANATI SÔN OLIVEIROZ SOUSA \*\*\*\*\*  
Fortaleza, 11 de Março de 2019

Em testemunho da verdade.

Ana Sibelle Farias Nascimento  
Escritora Autorizada

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Nº CM 055777  
HAFM